



29/08/2019

Número: **0800690-88.2019.8.20.5145**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **Juizado Especial Cível da Comarca de Nísia Floresta**

Última distribuição : **12/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 15.000,00**

Assuntos: **Adimplemento e Extinção**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
IVONALDO GONCALVES DA SILVA (AUTOR)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
47733 222	12/08/2019 10:22	<a href="#"><u>Petição Inicial</u></a>	Petição Inicial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE NÍSIA FLORESTA.**

IVANILDO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 718.406.904-88, residente e domiciliado no Povoado de Campo de Santana, 26, Campo de Santana, Nísia Floresta/RN, vem respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, com fulcro na Lei nº **9.099/95**, promover a presente:

**AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS.**

Em desfavor SEGURADORA LIDER – SEGURO DPVAT, vinculada ao CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua Assembleia, 100, 26º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20011-904, Com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos.

**II – SITUAÇÃO FÁTICA.**

O autor vem pleitear a presente demanda, tendo em vista no dia 24/02/2019 o autor foi vítima de atropelamento conforme B.O em anexo.

Segue relatando que devido ao acidente, teve várias lesões, conforme atesta os Boletins médicos em anexo.

Devido ao acidente ocorrido, o autor deu entrada ao referido seguro no dia 24/05/2019, conforme formulário em anexo.

Para tanto, encaminhou toda documentação exigida pela empresa.

Conforme carta em anexo, a empresa deu o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido. Ocorre que desde o cadastro do pedido, já se passaram cerca de 5 meses.



O autor entrou em contato com a referida empresa, a fim de obter informações sobre o deferimento da indenização. A atendente informou ao autor que a suposta quantia da indenização estaria disponível até o dia 10/07/2019 na quantia de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), e que seria depositado na conta poupança do autor, dados em anexo. Ocorre que no dia informado, o autor, consultou sua conta e não tinha nada depositado, conforme extrato em anexo.

Em razão disso, o autor tentou um último contato com a empresa no dia 09/08/2019. Na ocasião a atendente informou que o valor da indenização teria retornado para a seguradora. Percebe-se Excelência que ao autor está sendo totalmente lesado, devido a conduta da empresa ré.

#### DOS DANOS MORAIS E MATERIAIS

Com relação à reparação do dano, tem-se que aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito, ficando obrigado a reparar os prejuízos ocasionados (Art. 186 e 187 do CC).

No caso exposto, é nítida a falha na prestação de um serviço adequado por parte da empresa demandada.

Sendo assim, é de inteira justiça que seja reconhecido o direito do autor, condenando a empresa demandada ao pagamento da indenização devida ao autor, de acordo com as lesões sofridas. Requer ainda a condenação da empresa ao pagamento de uma indenização a títulos de danos materiais, referente ao tempo despendido pelo autor, e aos gastos médicos, transporte, tudo devidamente comprovado em anexo, a danos morais, devido ao desrespeito ao qual foi submetido, e ao abalo emocional sofrido, no importe de R\$ 10.000,00 (dez) mil reais.

#### DOS PEDIDOS

Frente a todos os fatos e fundamentos expostos, requer a Autora, que se digne Vossa Excelência a:

- a) CONCEDER OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, uma vez que a Autora não possui condições financeiras de arcar com as possíveis despesas do processo, sem abrir mão do próprio sustento;
- b) Designar audiência de conciliação, citando o Réu através dos correios para o seu comparecimento e, não havendo acordo, querendo, apresente sua defesa, sob pena de incorrer contra si os efeitos da revelia;
- c) No mérito, que seja a empresa demandada condenada a proceder com liberação da indenização referente ao acidente exposto, bem como um indenização a título de danos morais e materiais suportados, no valor de R\$ 10.000,00 (dez) mil reais.

Dá-se a causa o valor de R\$ 10.000,00 (quinze mil reais)

Termos em que,

pede e espera deferimento.



Nísia Floresta – RN, 12 de agosto de 2019

IVANILDO GONÇALVES DA SILVA

**Promovente**



Assinado eletronicamente por: LEONARA BATISTA DA SILVA - 12/08/2019 10:10:33  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908121010327440000046172760>  
Número do documento: 1908121010327440000046172760

Num. 47733222 - Pág. 3